



Ministério da Saúde  
Secretaria de Vigilância em Saúde  
Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e Vigilância das Emergências em Saúde Pública  
Coordenação-Geral de Saúde do Trabalhador

## NOTA INFORMATIVA Nº 7/2021-CGSAT/DSASTE/SVS/MS

Reorienta a realização das ações para atender aos critérios contidos no Indicador de Saúde do Trabalhador no Plano Nacional de Saúde – PNS 2020/2023 “Percentual de Cerest regionais e municipais com atuação satisfatória”.

### 1. RELATÓRIO

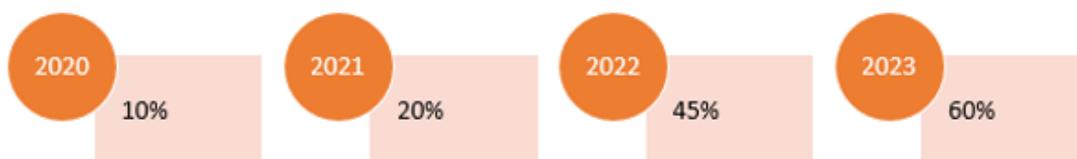
1.1. Em abril de 2021, a Coordenação-Geral de Saúde do Trabalho (CGSAT), do Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e Vigilância das Emergências em Saúde Pública (DSASTE), reuniu-se com as Coordenações estaduais de Saúde do Trabalhador para apresentar os resultados das avaliações dos Cerest no Indicador de Saúde do Trabalhador do PNS 2020-2023 no ano de 2020. Na reunião, foi discutida a necessidade de adequação dos critérios que estão sendo avaliados no indicador às realidades dos territórios de trabalho. Os Cerest estaduais informaram as dificuldades na realização das ações por conta de algumas limitações, muitas delas relacionadas à pandemia de Covid-19, a qual impactou na composição das equipes, nos espaços físicos, insumos, de modo a dificultar a ação dos Cerest regionais e municipais, uma vez que, algumas das equipes, relataram o remanejamento do corpo técnico para ações específicas de enfrentamento da pandemia. Foi acertado que as Coordenações estaduais discutiriam com os Cerest regionais e municipais de seus estados a proposição de sugestões de adequação dos critérios. Nos dias 04 e 07 de maio de 2021, foram realizadas as reuniões, por região, para que cada estado apresentasse as sugestões discutidas. A partir dessas apresentações, a CGSAT realizou discussão interna para consolidar e redefinir a redação dos critérios para cálculo do Indicador de Saúde do Trabalhador no PNS 2020-2023.

1.2. Dessa forma, a CGSAT elaborou esta Nota Informativa em substituição à Nota Informativa nº 6/2021 – CGSAST/DSASTE/SVS/MS, com o objetivo de reorientar os Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (Cerest) municipais e regionais de todo o Brasil sobre o monitoramento e avaliação do indicador de Saúde do Trabalhador “Percentual de Cerest regionais e municipais com atuação satisfatória” do Plano Nacional de Saúde (PNS) 2020/2023, com base nos critérios redefinidos.

### 2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. O indicador propõe mensurar a qualidade da atuação dos Cerest regionais e municipais no âmbito da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (Renast) e da Rede de Atenção à Saúde (RAS), na perspectiva da integralidade do cuidado à saúde do trabalhador. Trata-se de um indicador de processo, com as seguintes metas anuais:

**Figura 1.** Meta anual de Saúde do Trabalhador no PNS 2020/2023.



Fonte: Coordenação-Geral de Saúde do Trabalhador, DSASTE/SVS/MS, 2021.

## 2.2. Objetivos do indicador:

- Subsidiar processos de planejamento, gestão, monitoramento e avaliação de políticas e ações de saúde direcionadas para a qualificação da atuação dos Cerest regionais e municipais;
- Aperfeiçoar a gestão do cuidado integral à saúde dos trabalhadores por meio de bens e serviços equitativos e de qualidade;
- Reduzir e controlar a ocorrência de doenças e agravos relacionados ao trabalho;
- Fortalecer a implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e da Política Nacional de Vigilância em Saúde;
- Fortalecer a implementação da Portaria SAES/MS Nº 1.206, de 24 de outubro de 2013, que altera o cadastramento dos Cerest no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

## 2.3. Fórmula de Cálculo do indicador:

Figura 2. Fórmula de Cálculo:



Fonte: Coordenação-Geral de Saúde do Trabalhador, DSASTE/SVS/MS, 2021.

2.3.1. Indicador é composto por 9 critérios e para cada um foram atribuídas formulas de cálculo específicas e pontuações apresentadas, conforme descrição no quadro abaixo:

**Quadro 1.** Critérios e pontuações atribuídas para avaliação do indicador de saúde do trabalhador do PNS 2020/2023.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÕES ATRIBUÍVEIS		FONTE DE INFORMAÇÃO
1. Existência de registro de Doenças e Agravos Relacionados ao Trabalho de notificação compulsória no Sinan em ao menos 75% dos meses no período avaliado:	a) No município sede (0 ou 10 pontos);	b) Nos municípios da área de abrangência do Cerest, de acordo com o escalonamento abaixo: <ul style="list-style-type: none"> <li>&lt; 20% dos municípios notificantes (0 pontos);</li> <li>Entre 20% e 50% dos municípios notificantes (10 pontos);</li> <li>&gt; 50% dos municípios notificantes (20 pontos).</li> </ul>	Sinan
2. Existência de registro de Consulta Médica em Saúde do Trabalhador (03.01.01.005-6,) ou Consulta de profissional de nível superior (exceto médico) na atenção especializada (03.01.01.004-8) no SIA/SUS por mês de atendimento:	a) Realizada pelo Cerest (1 ponto por mês de registro, máximo 10 pontos ao ano);	b) Serviços de saúde da RAS: Serão considerados apenas os registros em Consulta Médica em Saúde do Trabalhador (03.01.01.005-6) realizadas pelos serviços de saúde da RAS, no município sede ou área de abrangência. (1 ponto por mês de registro, máximo 10 pontos ao ano);	SIA/SUS
3. Existência de registro de Emissão de Parecer sobre Nexo Causal (03.01.02.003-5) no SIA/SUS, realizado pelo Cerest e/ou pelos serviços de saúde da RAS ou notificações de Dart realizada pelo Cerest no Sinan, no município sede, por mês de atendimento;	(1 ponto por mês de registro, máximo 10 pontos);		SIA/SUS e Sinan
4. Existência de registro de Inspeção Sanitária em Saúde do Trabalhador (01.02.02.003-5) no SIA/SUS, realizada pelo Cerest, por mês de atendimento;	(2 pontos por mês de registro, limitado a 20 pontos);		SIA/SUS
5. Apoio Institucional/Matricial em Saúde do Trabalhador realizado com gestores e/ou equipes de Atenção Primária à Saúde, no município sede do Cerest e/ou na área de abrangência.	(5 pontos por atividade enviada, limitada a 15 pontos no ano) *Mínimo de 3 atividades por ano para atingir a pontuação máxima		Qualifica Cerest Redcap
6. Apoio Institucional/Matricial em Saúde do Trabalhador realizado com gestores e/ou equipes de atenção especializada, hospitalar e de urgência e emergência (no município sede e/ou na área de abrangência do Cerest).	(5 pontos por atividade enviada, limitada a 15 pontos no ano) *Mínimo de 3 atividades por ano para atingir a pontuação máxima		Qualifica Cerest Redcap
7. Monitoramento quadrimestral dos indicadores preconizados na NOTA INFORMATIVA Nº 61/2018-DSAST/SVS/MS realizado pelo Cerest respondendo ao Qualifica ou anexando materiais de divulgação eletrônica dessas análises epidemiológicas, tais como: boletins, informes, clipping, folhetos, cards, infográficos, cartilhas, entre outras peças;	a) Município sede (5 pontos por quadrimestre, totalizando 15 pontos);	b) Para todos os municípios da área de abrangência do Cerest, exceto o município sede (5 pontos por quadrimestre, totalizando 15 pontos).	Qualifica Cerest Redcap
8. Atividade de educação permanente em saúde do trabalhador para os profissionais da RAS no quadrimestre;	(5 pontos por atividade enviada, limitada a 15 pontos no ano) *Mínimo de 3 atividades por ano para atingir a pontuação máxima.		Qualifica Cerest Redcap
9. Existência de registro Atividade Educativa para a população (01.02.01.022-6) no SIA/SUS, realizada pelo Cerest, por mês de atendimento.	(1 ponto por mês de registro, máximo 10 pontos)		SIA/SUS

Fonte: Coordenação-Geral de Saúde do Trabalhador, DSASTE/SVS/MS, 2020.

2.3.2. Serão avaliados como satisfatórios os Cerest que alcançarem 60,6% a 100% da pontuação total dos critérios avaliados, ou seja, 100 a 165 pontos. No caso dos Cerest municipais, a pontuação do item "a" será igual ao somatório da pontuação dos itens "a" e "b" usada para os Cerest regionais. Os Cerest que não preencheram ao Questionário Qualifica Cerest no RedCap, com as informações referentes aos itens 5, 6, 7 e 8 serão automaticamente pontuados igual a zero nestes itens.

2.3.3. Para dar celeridade ao processo de trabalho dos Cerest e facilitar suas respostas, serão disponibilizados quadrimestralmente o questionário Qualifica Cerest, conforme períodos descritos abaixo:

- 1ª avaliação de 2021, foi realizada parcialmente no mês de abril – maio, considerando os meses de monitoramento - janeiro e fevereiro de 2021;
- 2ª avaliação de 2021, serão avaliadas as atividades referente ao 1º quadrimestre de (janeiro a abril) e 2º quadrimestre (maio a agosto) de 2021. O Questionário será disponibilizado no mês de agosto para resposta no mês de setembro de 2021;
- 3ª avaliação de 2021, serão avaliadas as atividades referente ao 3º Quadrimestre (setembro a dezembro) de 2021, o questionário será enviado no mês de dezembro para resposta até o dia 31 de janeiro de 2022.

2.3.4. A divulgação do resultado final anual será feita em abril, após atualização dos Sistemas de Informação em Saúde (SIS) utilizados como fonte de dados dos critérios 1A e 1B, 2A e 2B, 3, 4 e 9, que é realizado em até 90 dias após o início do ano subsequente;

2.3.5. Todo e qualquer questionamento sobre as pontuações poderão ser feitos até 30 dias após a divulgação dos resultados parciais e final.

#### 2.4. Definição critérios:

2.4.1. **Critério 1 - Existência de registro de doenças e agravos relacionados ao trabalho de notificação compulsória no Sinan em ao menos 75% dos meses no período avaliado:** Para obter a pontuação nesse critério o Cerest deve realizar notificação mensal no período do ano avaliado de pelo menos uma notificação das Doenças e Agravos Relacionados ao Trabalho (Dart) no Sistema de Informação de Agravos de Notificação – Sinan e dois outros agravos que não são de gestão da CGSAT:

#### 2.4.2. Dart:

- Acidente de trabalho;
- Acidente de trabalho com exposição a material biológico;
- LER/Dort;
- Intoxicação exógena relacionada ao trabalho;
- Pneumoconiose;
- Dermatose Ocupacional;
- Câncer relacionado ao trabalho;
- Perda auditiva induzida por ruído (Pair);
- Transtorno mental relacionado ao trabalho.

#### 2.4.3. Outros agravos relacionados ao trabalho que não são de gestão da CGSAT:

- Acidentes com animais peçonhentos relacionados ao trabalho;
- Violência interpessoal relacionada ao trabalho.

2.4.4. Serão analisados os registros realizados pelo município sede de Cerest (1A) (município de notificação), e considerando as notificações nos municípios da área de abrangência (município de notificação) do Cerest (1B), conforme o escalonamento para distribuição das pontuações, abaixo:

- < 20% dos municípios notificantes (0 pontos);
- Entre 20% e 50% dos municípios notificantes (10 pontos);
- > 50% dos municípios notificantes (20 pontos).

2.4.4.1. **Exemplo 1** - O Cerest regional de São Joaquim - BA pontuou no critério 1 letra “a”, pois apresentou registro em pelo o menos 9 meses (75%) do ano das Dart (1A);

**Tabela 1.** Doenças e agravos relacionados ao trabalho notificados pelo município de São Joaquim, por mês, janeiro a dezembro de 2020.

Mun. Área De Abrang. Cerest regional São Joaquim - BA	Jan	Fev	Mar	Abr	Mar	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
São Joaquim	2	8	1	3	4	9	1	1	2	6	4	2

Fonte: Dados fictícios.

2.4.4.2. **Exemplo 2** - 04 (44,4%) municípios da área de abrangência do Cerest de São Joaquim, apresentaram notificações das Dart em pelo o menos 9 meses (75%) no ano de 2020, por isso, a pontuação foi 10 pontos (1B).

**Tabela 1.** Existência de notificação de DART pelos municípios da área de abrangência do Cerest de São Joaquim, por mês e município, janeiro a dezembro de 2020.

Municípios da área de abrangência	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	N meses do ano	% meses do ano
1	sim	sim	sim	sim	não	sim	11	91,7						
2	não	sim	não	não	não	sim	não	sim	não	não	sim	sim	5	41,7
3	sim	12	100,0											
4	não	sim	6	50,0										
5	sim	12	100,0											
6	não	não	não	sim	sim	não	não	sim	não	sim	sim	não	5	41,7
7	não	não	não	sim	5	41,7								
8	sim	12	100,0											
9	não	não	não	sim	sim	sim	não	sim	não	sim	não	sim	6	50,0

Fonte: Dados fictícios.

2.4.4.3. **Critério 2** – Existência de registro de Consulta Médica em Saúde do Trabalhador (03.01.01.005-6) ou Consulta de profissional de nível superior (exceto médico) na atenção especializada (03.01.01.004-8) no SIA/SUS por mês de atendimento - O critério de consulta médica em saúde do trabalhador ou quando realizada por profissionais de nível superior, compreendem um atendimento especializado a partir da realização de anamnese ocupacional, exame físico, análise clínica e elaboração de hipóteses ou conclusão diagnóstica, principalmente sobre a investigação da relação de doenças e agravos com o trabalho. Quando houver necessidade de exames complementares, o ato terá continuidade para sua finalização após a realização dos mesmos. Essas atividades, devem incluir história ocupacional, análise clínica e, se possível, a confirmação da relação com o trabalho.

2.4.4.4. **O Critério 2** é subdividido em letra A e B e para fins de cálculo serão atribuídos 1 ponto para cada mês registrado, totalizando 10 pontos, conforme quadro 1.

- Critério 2A refere-se às consultas médicas em saúde do trabalhador e/ou consultas de profissional de nível superior (exceto médico) realizadas e registradas pelos Cerest;
- Critério 2B refere-se às consultas médica em ST realizadas e registradas pelos serviços de saúde da RAS no município sede ou nos municípios da área de abrangência.

2.4.4.5. **Exemplo 1** - O Cerest de São Bartolomeu, localizado no estado de São Paulo, obteve 10 pontos no critério 2A, pois efetuou registros de Consulta Médica em Saúde do Trabalhador em 11 meses do ano de 2020, atendendo a descrição do critério.

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Geral
SP	352590	São Bartolomeu	2716798	Cerest de São Bartolomeu	0301010056	Consulta Médica em Saúde do Trabalhador	1	5	6	7	2	9	1	2		9	4	7	53

Fonte: Dados fictícios.

2.4.4.6. **Exemplo 2** - O Cerest de São Félix localizado no estado em São Paulo não obteve a pontuação no critério 2A, devido à ausência de registros nos procedimentos de Consulta Médica em Saúde do Trabalhador ou de Consulta de profissional de nível superior (exceto médico) na atenção especializada, não atendendo a descrição do critério.

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Geral
SP	352590	São Félix	2716798	Cerest de São Félix	0301010056	Consulta Médica em Saúde do Trabalhador													0
SP	352590	São Félix	2716798	Cerest de São Félix	301010048	Consultas de profissionais de nível superior (Exceto Médico)													0

Fonte: Dados fictícios.

2.4.4.7. **Exemplo 3** - O Cerest de São Mateus localizado no estado do Espírito Santo obteve 10 pontos no critério 2B, pois efetuou registros de Consulta Médica em Saúde do Trabalhador realizados pela unidade de saúde da RAS em dez meses de 2020, atendendo a descrição do critério.

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Geral
ES	365898	São Mateus	2857987	Unidade Básica de Saúde São Mateus	0301010056	Consulta Médica em Saúde do Trabalhador	2	5	7			9	8	6	1	2	7	8	55

Fonte: Dados fictícios.

2.4.4.8. **Exemplo 4** - O Cerest de Tabapora, localizado no estado do Rio Grande do Sul, obteve 4 pontos na pontuação no critério 2B, devido aos registros de Consulta Médica em Saúde do Trabalhador realizados pela unidade de saúde da RAS em quatro meses no ano de 2020, conforme descrição do critério e fórmula de cálculo.

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Geral
RS	256585	Tabapora	4568179	Unidade Básica de Saúde Tabapora	0301010056	Consulta Médica em Saúde do Trabalhador	2		7					6				2	17

Fonte: Dados fictícios.

2.4.4.9. **Critério 3** - Existência de registro de Emissão de Parecer sobre Nexo Causal (03.01.02.003-5) no SIA/SUS, realizado pelo Cerest e/ou pelos serviços de saúde da RAS ou notificações de Dart realizada pelo Cerest no Sinan, no município sede, por mês de atendimento.

2.4.4.10. O parecer sobre nexo causal é emitido após a investigação epidemiológica da relação entre doenças e agravos relacionados ao trabalho. O processo de investigação da relação entre a doença ou agravo com o trabalho deve ser realizado, de preferência, por uma equipe multidisciplinar. No entanto, a investigação epidemiológica pode ser realizada por qualquer profissional de saúde.

2.4.4.11. A primeira etapa consiste no reconhecimento dos casos suspeitos, que inclui a identificação do usuário como trabalhador e a escuta qualificada das queixas deste, pelo profissional responsável pelo atendimento. Nos casos mais complexos ou quando o responsável pelo atendimento não se sentir preparado, os órgãos de vigilância e os Cerest devem ser acionados para fornecer apoio especializado, de modo a facilitar a elucidação da relação do evento de saúde com o trabalho.

2.4.4.12. **Para estabelecimento da relação com o trabalho, deve-se considerar a consulta de** profissionais dos Cerest ou da RAS em saúde do trabalhador, a anamnese ocupacional, o exame clínico, a avaliação de relatórios e exames complementares, a história clínica e ocupacional atual e pregressa do trabalhador, levando-se em conta se:

- Existe compatibilidade entre a doença ou agravo e a alteração corporal/funcional específica;
- Houve identificação e caracterização da exposição a agentes no ambiente e processos de trabalho potencialmente causadores da doença ou agravo;
- A atividade desenvolvida expõe o trabalhador ao risco de doença ou agravo; e
- O trabalho foi um dos fatores causais da ocorrência ou contribuiu para o agravamento da doença ou agravo.

2.4.4.13. Também são importantes para a condução da investigação: o conhecimento e avaliação do local e da organização do trabalho por meio de inspeções sanitárias em saúde do trabalhador; o levantamento de dados epidemiológicos; a consulta à literatura científica; a investigação da ocorrência de eventos anteriores ocorridos em trabalhadores expostos a riscos semelhantes; e a coleta de depoimentos e experiência dos trabalhadores.

2.4.4.14. Após a realização da investigação epidemiológica da relação de doenças e agravos relacionados com o trabalho deve ser emitido um parecer sobre nexo causal com uma das seguintes conclusões:

- A doença ou agravo tem relação com o trabalho;
- A doença ou agravo não tem relação com o trabalho;
- Não foi possível concluir a relação da doença ou agravo com o trabalho.

2.4.4.15. Em caso de confirmada a relação com o trabalho, o resultado será uma notificação de Dart no Sinan. Dessa forma, o parecer sobre o nexo causal pode ser uma notificação, um registro em prontuário, a emissão de uma CAT, um relatório, pode estar em um livro ata, planilhas dos serviços de saúde entre outros.

2.4.4.16. **Exemplo 1** – O Cerest de São Bartolomeu, localizado no estado de São Paulo, obteve 10 pontos no critério 3, pois efetuou registros de Emissão de Parecer sobre nexo causal em 10 meses no ano de 2020, atendendo a descrição do critério.

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Geral
SP	352590	São Bartolomeu	2716798	Cerest de São Bartolomeu	0301020035	EMIÇÃO DE PARECER SOBRE NEXO CAUSAL	1	5	6	7		9	1	2		9	4	7	51

Fonte: Dados fictícios.

2.4.4.17. **Exemplo 2** – O Cerest de Nova Olinda, localizado no estado de Santa Catarina, obteve 8 pontos no critério 3, devido aos registros em oito meses no ano de 2020, atendendo assim a descrição do critério. Já o Cerest

de São Félix e São Mateus, alcançaram 10 pontos cada, por apresentar notificações em 10 meses no ano de 2020.

IBGE	Município	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Geral	Pontuação
231506	Nova Olinda	7	5	-	9	4	-	-	8	5	-	8	7	53	8
352590	São Félix	12	-	10	16	18	11	13	-	13	11	10	9	125	10
365898	São Mateus	3	5	4	6	3	3	2	5	5	4	6	1	47	10

Fonte: Dados fictícios.

2.4.4.18. **Critério 4** – Existência de registro de Inspeção Sanitária em Saúde do Trabalhador (01.02.02.003-5) no SIA/SUS, realizada pelo Cerest, por mês de atendimento – Inspeção sanitária em saúde do trabalhador é um conjunto de procedimentos técnicos e administrativos que visam a proteção da saúde individual e coletiva dos trabalhadores, por meio da verificação in loco do cumprimento dos marcos legal e regulatório sanitários relacionados à saúde e segurança no trabalho. A inspeção permite a adoção de medidas de orientação e correção de situações que possam causar danos à saúde da população. As inspeções sanitárias em saúde dos trabalhadores podem ser classificadas em:

- Inspeções para identificação de fatores ou situações de riscos ocupacionais;
- Inspeções para investigação e análise dos fatores relacionados às causas de acidentes e doenças do trabalho;
- Inspeções para investigação da relação de doenças e agravos com o trabalho; Inspeções para verificação de cumprimento de recomendações/condicionalidades.

Os instrumentos administrativos de registro dessa ação são:

- Termos de Visita;
- Notificação;
- Intimação; e
- Auto de Infração.

2.4.4.19. **Exemplo 1** – O Cerest de São Lucas, localizado no estado de Alagoas, obteve 8 pontos no critério 4, pois apresentou registros em quatro meses nos quadrimestres de 2020, conforme descrição do critério.

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Geral
AL	478596	São Lucas	1478526	Cerest de São Lucas	0102020035	INSPEÇÃO SANITÁRIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	1		6			9		2					18

Fonte: Dados fictícios.

2.4.4.20. **Exemplo 2** – O Cerest de São Joaquim, localizado no estado da Bahia, obteve 20 pontos pontuação no critério 4, pois efetuou registros de inspeção sanitária em saúde do trabalhador em dez meses de 2020, atendendo a descrição do critério.

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Geral
BA	256538	São Joaquim	1234586	Cerest de São Joaquim	0102020035	INSPEÇÃO SANITÁRIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	1	2	6	4	8	9	7	2	4	6			49

Fonte: Dados fictícios.

2.4.4.21. **Observação:** Ressalta-se que o monitoramento é feito por quadrimestre, mas a reavaliação dos critérios descritos acima relacionados ao SIA/SUS é realizada para os 12 meses do ano.

2.4.4.22. **Critérios 5 e 6** – Apoio Institucional/Matricial em Saúde do Trabalhador realizado no quadrimestre com equipes de Atenção Primária à Saúde, Especializada e Urgência/Emergência:

2.4.4.23. O Apoio Institucional/Matricial é uma maneira de garantir a integralidade na atenção à saúde do trabalhador e deve ser realizado de forma conjunta entre as equipes multidisciplinares dos Cerest ou de saúde do trabalhador e da atenção primária (equipes da Atenção Básica (eAB) e de Saúde da Família (eSF), equipe do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (Nasf- AB), equipe de Saúde da Família Ribeirinha (eSFR), equipes de Saúde da Família Fluviais (eSFF)), equipes da atenção especializada, urgência e emergência. O apoio deve ser ao mesmo tempo, assistencial aos usuários do SUS e pedagógico aos trabalhadores da saúde da atenção primária. Esta atividade tem por objetivo possibilitar a troca de saberes e de práticas em ato, gerando experiência e aprendizados para todos os profissionais envolvidos e poderão ser realizadas por meio de:

- Discussões de casos em saúde do trabalhador;
- Construção de Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) que inclua a temática de saúde do trabalhador;
- Consultas compartilhadas ou interconsultas em saúde do trabalhador; Atividades grupais com a temática de saúde do trabalhador;
- Vigilância de ambientes e processos de trabalho domiciliares conjunta entre equipes de saúde do trabalhador e atenção primária;
- Territorialização e análise de situação de saúde do trabalhador do território;
- Reuniões das equipes de saúde do trabalhador e da atenção primária para integração das ações comuns aos dois serviços.
- Devem ser registradas qualquer uma das atividades listadas acima.

2.4.4.24. **Exemplo 1** - Informações obrigatórias para preenchimento do modelo de discussão de caso com as equipes de Atenção Primária, Especializada, Urgência e Emergência.

**Anexar no Questionário do RedCap**

<b>UF:</b> BA	<b>Município:</b> Ilhéus	<b>Cerest:</b> Ilhéus
<b>Tema:</b> Apoio Matricial com a equipe da UBS Ilhéus		
<b>Título:</b> Discussão de caso com a equipe da UBS Ilhéus		
<b>Objetivos d</b>		
Analisar diagnóstico, relação com o trabalho e seguimento terapêutico, bem como necessidade de suporte da assistência social devido às condições socioeconômicas atuais do usuário.		
<b>Público (participante):</b> Médica assistente, Assistente Social		
<b>Unidades de saúde participantes:</b> ESF		Assistência Social
<b>Data da atividade:</b> 29.05.2020 e 18.06.2020	<b>Carga Horária:</b> 30 min	<b>Nº de participantes:</b> 04
<b>Resumo da discussão de caso e encaminhamentos (Informação essencial):</b>		
Discussão de caso por telefone com ESF Ilhéus		
Usuário de 62 anos retorna a acompanhamento no CEREST devido a quadro osteomuscular crônico, com comorbidades, em acompanhamento com ortopedista no município de residência e no serviço de referência para avaliação de tratamento cirúrgico.		
Relata dificuldades financeiras, inclusive para aquisição de alimentos, com sofrimento psíquico associado.		
Equipe do CEREST discute caso e seguimento com Assistência Social do município de residência e ESF do território, além de oferecer exame de diagnóstico por imagem para subsidiar avaliação ortopédica cirúrgica.		
Também foi fornecido atestado para perícia médica previdenciária e orientações ao Sindicato de Trabalhadores para busca de benefícios e outros direitos sociais.		

**Fonte:** Dados fictícios.

2.4.4.25. **Observação:** O modelo é uma sugestão. O Cerest pode enviar seu relatório em um formato próprio, desde que contenha as informações básicas: Cerest que realizou a ação, público (nível de atenção à saúde), unidade participante, data, número de participantes, resumo da atividade.

2.4.4.26. **Critério 7** – Monitoramento quadrimestral dos indicadores preconizados na NOTA INFORMATIVA Nº 61/2018-DSAST/SVS/MS (0019442965) realizado pelo Cerest respondendo ao Qualifica ou anexando materiais de divulgação eletrônica dessas análises epidemiológicas, tais como: boletins, informes, clipping, folhetos, cards, infográficos, cartilhas, entre outras peças. Os indicadores de saúde do trabalhador, no que se refere à metodologia de acompanhamento da Renast, foram desenvolvidos para facilitar o monitoramento e a avaliação das informações produzidas com tal finalidade. São eles:

- a. Coeficiente de incidência de doenças e agravos relacionados ao trabalho;
- b. Coeficiente de incidência por intoxicação exógena relacionada ao trabalho;

- c. Coeficiente de incidência de acidente de trabalho grave;
- d. Coeficiente de mortalidade por acidente de trabalho;
- e. Proporção de preenchimento do campo acidente de trabalho nas declarações de óbito (DO);
- f. Proporção de preenchimento do campo ocupação nas declarações de óbito (DO);
- g. Proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos e doenças relacionadas.

2.4.4.27. O **Critério 7** é subdivido em letra A e B e para fins de cálculo, e serão atribuídos 5 pontos para cada quadrimestre monitorado, realizado no município sede (15 pontos por quadrimestre) e nos municípios da área de abrangência (15 pontos por quadrimestre), conforme quadro 1.

2.4.4.28. Recomenda-se que esse monitoramento seja feito mensalmente, para acompanhamento dos indicadores de Dart de todos os municípios da área de abrangência dos Cerest. Portanto, orientamos que os Cerest tenham acesso aos bancos de dados do Sinan e do Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM), articulando fluxos de informações com as vigilâncias epidemiológicas dos municípios e do estado assim como os Cerest Estaduais. O método de cálculo está descrito na NOTA INFORMATIVA Nº 61/2018-DSAST/SVS/MS. Devem ser calculados e interpretados cada indicador para o município sede e para os municípios da área de abrangência do Cerest, para que possa ser atribuída pontuação neste critério. Esse monitoramento é necessário para subsidiar o planejamento dos Cerest de acordo com as prioridades e especificidades de seu território.

2.4.4.29. **Observação:** Além do cálculo de cada indicador, é importante que seja feita a análise contemplando dificuldades para notificação, motivos de subnotificações, municípios silenciosos, dificuldades e facilidades de articulação com as vigilâncias dos municípios, ações planejadas e executadas para diminuir a subnotificação e melhorar a qualidade de dados e outras questões que julgar pertinentes.

2.4.4.30. **Observação 2:** O monitoramento normalmente produz dados que podem ser divulgados. Dessa forma, o Cerest que produz material com os resultados desses indicadores, tais como: boletins, informes, clipping, folhetos, cards, infográficos, cartilhas, terá a opção de anexar o material produzido em substituição às respostas no questionário Qualifica Cerest.

2.4.4.31. **Critério 8** - Atividade de educação permanente em saúde do trabalhador para os profissionais da RAS no quadrimestre – Entende-se a Educação Permanente em Saúde do Trabalhador como uma estratégia que incorpora como objeto os problemas e necessidades que surgem a partir do processo de trabalho em saúde e que visem mudanças neste contexto, como por exemplo, incorporação de ações de saúde do trabalhador na rotina dos serviços de saúde na RAS. São objetivos da Educação Permanente em Saúde do Trabalhador:

- Promover a formação e desenvolvimento dos trabalhadores no SUS, a partir dos problemas cotidianos, referentes à atenção à saúde e à organização do trabalho em saúde;
- Contribuir para a identificação de necessidades de Educação Permanente em Saúde do Trabalhador dos profissionais do SUS, para a elaboração de estratégias que visam qualificar a atenção e a gestão em saúde;
- Fortalecer as práticas de Educação Permanente em Saúde do Trabalhador nos serviços de saúde da RAS;
- Estimular o planejamento, execução e avaliação dos processos formativos em saúde do trabalhador.

2.4.4.32. O público alvo dessa atividade são os trabalhadores das vigilâncias e trabalhadores da saúde e devem ser registradas todas as ações de Educação Permanente em Saúde do Trabalhador realizadas pelos serviços de saúde para os trabalhadores que atuam no SUS.

2.4.4.33. **Exemplo 1** - Informações obrigatórias para preenchimento do modelo de Educação Permanente em Saúde do Trabalhador.

**Critério 9 - Realização de capacitação dos profissionais que atuam em saúde do trabalhador**

<b>UF:</b> BA	<b>Município:</b> Ilhéus	<b>Cerest:</b> Ilhéus
<b>Tema:</b> Trabalho Infantil		
<b>Título:</b> Importância da realização de notificações de trabalho infantil e acidentes de trabalho envolvendo crianças e adolescentes.		
<b>Objetivos da atividade de educação permanente:</b> Orientar a coordenação da Estratégia de Saúde da Família do município de Ilhéus, a respeito das ações de combate ao trabalho infantil e proteção ao trabalhador adolescente, assim como agendar capacitações sobre o tema para as equipes da ESF.		
<b>Público (participante: gestores, trabalhadores da saúde, equipe do Cerest):</b> Coordenadora da Estratégia de saúde da Família de Ilhéus.		
<b>Unidades de saúde participantes:</b> Coordenação da ESF-		
<b>Data da atividade:</b> 20/02/2020	<b>Carga Horária:</b> 1h	<b>Nº de participantes:</b> 1
<b>Resumo da atividade de educação permanente:</b> Foi apresentado a coordenadora os fundamentos da Política de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora- PNSST; a contribuição do SUS no combate ao trabalho infantil e proteção ao trabalhador adolescente; a capacitação sobre trabalho infantil e saúde e a importância da notificação desse agravos (de notificação obrigatória) tanto como evento e acidente através da ficha do SINAN, realizada com 100% do profissionais da ESF de Ilhéus em 2013 e 2014 nas dependências deste centro de referência em saúde do trabalhador. Hoje há a necessidade de estar cobrando a vigilância do trabalho infantil, onde as notificações devem ser realizadas, assim como o trabalho articulado com as demais políticas públicas visando o combate ao trabalho infantil em Ilhéus. O município está sendo cobrado pelo Ministério Público do Estado- MPE, pelo grande		

**Fonte:** Dados fictícios.

2.4.4.34. **Observação:** modelo é uma sugestão. O Cerest pode enviar seu relatório em um formato próprio, desde que contenha as informações básicas: Cerest que realizou a ação, público, unidade participante, data, número de participantes, resumo da atividade.

2.4.4.35. **Critério 9** - Existência de registro Atividade Educativa para a população (01.02.01.022-6) no SIA/SUS, realizada pelo Cerest, por mês de atendimento – Serão consideradas as atividades de educação em saúde para a população trabalhadora realizada pelo Cerest e registrada no SIA/SUS. Serão atribuídos 1 ponto para cada mês com registro desse procedimento, totalizando 10 pontos.

2.4.4.36. O Cerest de São Joaquim, localizado no estado da Bahia, obteve 10 pontos pontuação no critério 9, pois efetuou registros de atividade educativa para a população em dez meses de 2020, atendendo a descrição do critério.

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Geral
BA	256538	São Joaquim	1234586	Cerest de São Joaquim	0102010226	ATIVIDADE EDUCATIVA PARA A POPULAÇÃO	2	4	5	9	7	8	3	2	1			5	46

**Fonte:** Dados fictícios.

2.4.4.37. O Cerest de São Vicente, localizado no estado de Minas Gerais, obteve 6 pontos no critério 9, devido aos registros em seis meses no ano de 2020, atendendo assim a descrição do critério.

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Geral
MG	475896	São Vicente	1456798	Cerest de São Vicente	0102010226	ATIVIDADE EDUCATIVA PARA A POPULAÇÃO				9		8	3	2	1			5	28

**Fonte:** Dados fictícios.

**2.5. Limitações do Indicador:**

- Atraso na atualização dos bancos de dados do SIA/SUS, Sinan (3 meses) para o monitoramento e avaliação dos critérios 1 (a e b), 2 (a e b), 3, 4 e 9;

- Elevado número de relatórios que são elaborados pelos Cerest para atender aos critérios 5, 6 e 8 (aproximadamente de 900 documentos para análise por ciclo);
- Trocas nas gestões e, por conseguinte, as trocas do corpo técnico e gestor dos Cerest.

### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. Avaliar quadrimestralmente os Cerest municipais e regionais de todo o Brasil e seus processos de trabalho é uma forma de contribuir de forma crítica com a qualificação dos Cerest e sua atuação em âmbito da Renast. Estamos cientes da realidade de todos os Centros diante da pandemia da COVID-19 e da dificuldade em realizar algumas ações dos critérios do indicador de saúde do trabalhador por vários motivos, tais como: decretos municipais, convocação da equipe para trabalhar na linha de frente da assistência, aumento de demanda para realizar inspeções, orientação de trabalho em home-office para os profissionais que compõe o grupo de risco etc.. Todas estas questões, relatadas no Questionário Qualifica Cerest, foram levadas em consideração como justificativas para não realização de algumas ações.

3.2. Espera-se que esse monitoramento e avaliação não se torne apenas um instrumento de cumprimento de determinação legal, realizada de forma fragmentada, mas que os resultados auxiliem os centros na reorganização do processo de trabalho, a partir do Planejamento Estratégico Situacional (PES), que sejam analisados por toda equipe técnica e que haja ampla discussão das ações programadas e executadas.

CESAR PINHEIRO JACOBY  
Coordenador-Geral de Saúde do Trabalhador

Ciente e de acordo,

DANIELA BUOSI ROHLFS  
Diretora do Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e Vigilância das Emergências em Saúde Pública

### REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Plano Nacional de Saúde 2020-2023. Brasília - DF, Fevereiro de 2020. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/plano\\_nacional\\_saude\\_2020\\_2023.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/plano_nacional_saude_2020_2023.pdf).

BRASIL. Ministério da Saúde, Gabinete do Ministro. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, Anexo XV. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002\\_03\\_10\\_2017.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html)

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Vigilância em Saúde. Disponível em: [https://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2018/Reso588\\_publicada.pdf](https://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2018/Reso588_publicada.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Portaria nº 1.206, de 24 de outubro de 2013. Altera o cadastramento dos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES). Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2013/prt1206\\_24\\_10\\_2013.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2013/prt1206_24_10_2013.html)



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Pinheiro Jacoby, Coordenador(a)-Geral de Saúde do Trabalhador**, em 09/06/2021, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Buosi Rohlfs, Diretor do Depto de Saúde Ambiental, do Trab. e Vigilância das Emergências em Saúde Pública**, em 09/06/2021, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0020971888** e o código CRC **0E1F6920**.

Brasília, 08 de junho de 2021.

Coordenação-Geral de Saúde do Trabalhador - CGSAT  
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040  
Site - [saude.gov.br](http://saude.gov.br)